



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Portaria-SEI nº 551, de 15 de dezembro de 2022

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62) e delegadas pela Portaria-SEI nº 1790, de 28 de junho de 2022, publicada em Boletim de Serviço/EBSEERH nº 1339, de 29 de junho de 2022.

Considerando o Processo nº 23523.043072/2022-61 originado na Gerência de Ensino e Pesquisa - GEP/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o Edital do PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA).

Parágrafo único. O edital referido, encontra-se anexo a esta Portaria-SEI sendo sua parte integrante.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria-SEI nº 539, de 12 de dezembro de 2022, publicada em Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 88, p. 4, de 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO

ANEXO

EDITAL Nº 001 PIT/GEP/HU-UFMA/EBSEERH
PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO/ EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
PIT/HU-UFMA/EBSEERH

O Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), em parceria com a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), por meio da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP) e da Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS), em consonância com as normativas e orientações do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para a obtenção de bolsas do **PROGRAMA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA DO HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO/EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - PIT/HU-UFMA/EBSEERH**, destinadas aos alunos de graduação vinculados à Universidade Federal do Maranhão (UFMA). O presente edital regula exclusivamente a modalidade de bolsas do Programa de Iniciação Tecnológica - PIT/HU-UFMA/EBSEERH com duração de 12 meses. A seleção de projetos e orientadores ocorrerá, na forma e condições contidas neste Edital.

1. **DO OBJETO**

1.1. Conceder bolsas do PIT/EBSEERH/HU-UFMA a alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), cujos projetos serão executados no âmbito do HU-UFMA, filial Ebserh.

2. **DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação da UFMA para a concessão de Bolsas de Iniciação Tecnológica (PIT/HU-UFMA/EBSERH), cujos projetos sejam executados no HU-UFMA, filial Ebserh;
- 2.2. Consolidar o PIT/Ebserh e fortalecer técnicas e métodos de Iniciação Tecnológica que viabilizem soluções inovadoras, contribuindo para a melhoria das ações e atividades realizadas no âmbito do Hospital;
- 2.3. Estimular o envolvimento de estudantes de graduação em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades;
- 2.4. Proporcionar ao bolsista, por meio de orientação por pesquisador qualificado, o aprendizado de técnicas e métodos de Iniciação Tecnológica sob as condições criadas pelo confronto direto de problemas práticos com ênfase em desenvolvimento tecnológico e inovação em saúde;
- 2.5. Instituir a Inovação Tecnológica em saúde na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais de Ensino Federais (HUF);
- 2.6. Contribuir para a formação científica e tecnológica de recursos humanos para atuação na área de saúde, visando ampliar a empregabilidade no cenário profissional atual e futuro;
- 2.7. Contribuir para despertar interesse em carreiras tecnológicas com ênfase no desenvolvimento tecnológico e inovação e no ingresso futuro em programas de pós-graduação;
- 2.8. Estimular pesquisadores Docentes da UFMA e Colaboradores vinculados ao HU-UFMA a envolverem alunos de graduação nas atividades científica e tecnológica.

3. DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- 3.1. As bolsas serão financiadas com recursos da Ebserh, com duração de 12 (doze) meses, para alunos selecionados de acordo com os requisitos desta chamada.

4. DAS BOLSAS E DA INSTITUIÇÃO FINANCIADORA

- 4.1. Serão concedidas 5 (cinco) bolsas para alunos de graduação, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), cujos projetos sejam desenvolvido no âmbito do HU-UFMA/Ebserh em sua totalidade ou em parte, pelo PIT/Ebserh/HU-UFMA, 2023, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, para os alunos que cumpram os requisitos desse Edital e tenham o projeto aprovado dentro dos critérios estipulados;
- 4.2. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses, entre **março de 2023 a fevereiro de 2024**, salvo se houver solicitação de cancelamento ou substituição do aluno. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) vinculados anteriormente ao projeto;
- 4.3. O recebimento da bolsa não implica vínculo empregatício com o HU-UFMA/Ebserh ou com o CNPq, de qualquer natureza;
- 4.4. Não é permitido ao aluno acumular a bolsa do PIT/Ebserh/HU-UFMA com outras modalidades de bolsas ofertadas pelo HU-UFMA, UFMA, FAPEMA, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea da bolsa do PIT/Ebserh/HU-UFMA com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas do PIT/Ebserh/HU-UFMA;
- 4.5. As bolsas são fomentadas com créditos orçamentários da Ebserh e a execução financeira é de responsabilidade do CNPq, segundo os itens supracitados: 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- a) As inscrições serão realizadas no período de **16/12/2022 a 06/01/2023** com preenchimento da Ficha de inscrição (Anexo I) e entregue de forma presencial no 4º (quarto) andar da Unidade Hospitalar Presidente Dutra do Hospital Universitário da UFMA, na sala da Unidade de Gestão Inovação Tecnológica em Saúde, das 8h30min às 12h00min e

das 14h00min às 17h00min, em envelope lacrado com a identificação do orientador responsável pela proposta, contendo documentos do orientador responsável e do aluno que concorrerá a bolsa do PIT/Ebserh/HU-UFMA;

b) Deverá ser realizada uma única submissão para cada projeto de Iniciação Tecnológica. Caso o proponente deseje submeter mais de um Projeto de Iniciação Tecnológica, deverá realizar outra submissão;

c) Será concedida apenas 01 (uma) bolsa por pesquisador caso ele seja selecionado em mais de um projeto;

d) Somente serão considerados como documentos válidos, os solicitados e entregues no ato da inscrição. Não será permitido a juntada de documentos fora do período de inscrição.

5.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

a) Preenchimento da Ficha de Inscrição (anexo I) de forma correta pelo pesquisador e pelo aluno ([acesse aqui](#));

b) Cópia do Projeto de Iniciação Tecnológica;

c) Cópia do parecer de aprovação e/ou comprovante de submissão à Rede de Pesquisa EBSERH e/ou Comitê de Ética em Pesquisa quando o Projeto de Iniciação Tecnológica envolver seres humanos;

d) Submissão e aprovação do Projeto de Iniciação Tecnológica no Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/HU-UFMA), quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto;

e) Cópia da carteira de identidade e CPF do orientador e do aluno;

f) Declaração de disponibilidade de horário (anexo V) do aluno de 20 horas semanais para participar das atividades ([acesse aqui](#));

g) Histórico Escolar atualizado contendo o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (2022.1) do Curso de Graduação;

h) Declaração ou Documento (Anexo VII) do aluno de nada consta de não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja HU-UFMA, UFMA, FAPEMA, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional ([acesse aqui](#));

i) Declaração ou documento do orientador não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento (Anexo VIII) ou com a HU-UFMA, UFMA, FAPEMA, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional ([acesse aqui](#));

j) Declaração de disponibilidade de infraestrutura (Anexo IX) para o desenvolvimento do projeto ([acesse aqui](#));

k) Currículo lattes do Orientador e do aluno atualizado, no mínimo, até NOVEMBRO/2022;

l) Comprovações de atividades desenvolvidas no HU-UFMA solicitadas no Anexo II deste Edital ([acesse aqui](#)).

5.3. OBSERVAÇÕES

a) A documentação e as informações prestadas pelo Orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o proponente que não fornece documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste Edital;

b) A verificação da documentação será realizada pelo Comitê Interno Institucional do HU-UFMA, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 537, de 07 de dezembro de 2022;

c) Não serão aceitas substituições ou acréscimos de documentos pelo proponente após a submissão nem mesmo durante o período de recursos;

d) O Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Tecnológica do HU-UFMA não se responsabiliza por eventuais problemas de submissão das propostas.

6. DOS REQUISITOS

6.1. QUANTO AO ORIENTADOR

a) Ser profissional do HU-UFMA e/ou docente da UFMA e possuir titulação de doutor;

- b) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a HU-UFMA, UFMA, FAPEMA, CNPq, Ebserh ou de outros programas e agência de fomento pública ou privada, nacional e/ou internacional;
- c) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recurso humano qualificado;
- d) Enquadrar-se em uma das duas categorias relacionadas: Ser Docente da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) com titulação mínima de Doutor exercendo atividades de ensino de graduação; Colaborador Técnico do quadro de pessoal permanente lotado no HU-UFMA, com titulação mínima de Doutor;
- e) É vedado a participação de docentes visitantes e substitutos;
- f) Indicar aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com este Edital para o Programa de Iniciação Tecnológica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão / Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares PIT/HU-UFMA/EBSERH, sendo proibida a indicação de cônjuge ou parente em linha reta ou colateral;
- g) Orientar o aluno nas distintas fases de execução do Projeto de Iniciação Tecnológica, incluindo a elaboração dos relatórios semestral e final, além de material para apresentação dos resultados no Seminário de Pesquisa e de Inovação Tecnológica do HU-UFMA/Ebserh, em congressos, seminários e similares;
- h) Acompanhar a exposição do orientando, por ocasião do Seminário de Pesquisa e de Inovação Tecnológica do HU-UFMA/Ebserh. Não podendo comparecer o orientador, este deve designar oficialmente, em carta direcionada ao coordenador do Programa de Iniciação Tecnológica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares PIT/HU-UFMA/EBSERH, via e-mail (gep@huufma.br), o docente que irá representá-lo, com antecedência de quinze dias da data do evento;
- i) Ter o Currículo Lattes atualizado, no mínimo, até **NOVEMBRO/2022**. A constatação de informações inverídicas no currículo Lattes desclassifica automaticamente o candidato;
- j) Possuir identificador Open Researcher and Contributor ID (ORCID). Caso ainda não possua identificador, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <https://orcid.org/>;
- k) Encontrar-se com cadastro no Sistema Rede Pesquisa Ebserh até a data limite para submissão da proposta. Caso ainda não possua cadastro, o mesmo poderá ser efetuado através do link: <http://sig.ebserh.gov.br/redepesquisa/>;
- l) Citar o HU-UFMA/Ebserh como instituição sede de desenvolvimento do projeto nas publicações dos trabalhos em eventos, seminários e periódicos científicos;
- m) Utilizar a identidade visual do CNPq e do HU-UFMA/Ebserh nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.2. QUANTO AO ALUNO

- a) Ser indicado pelo pesquisador/orientador do projeto de IT;
- b) Ser aluno (a) regularmente matriculado (a) do 2º (segundo) período ao antepenúltimo período nos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão, com coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) Possuir Currículo Lattes atualizado, no mínimo, até **NOVEMBRO/2022** e mantê-lo atualizado com periodicidade;
- d) Não possuir vínculo empregatício e não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, seja da FAPEMA ou de qualquer outra agência de fomento;
- e) Não ter pendências junto à Coordenação do PIBIC/CNPq/UFMA relacionadas às obrigações em projetos anteriores;
- f) Possuir disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para as atividades desenvolvidas;
- g) Não exceder duas reprovações no total, em disciplinas distintas, no histórico escolar do curso de graduação;
- h) Possuir, no ato de implementação da bolsa, conta corrente, não podendo ser conta-conjunta nem conta-poupança (os bolsistas do CNPq devem possuir, obrigatoriamente, conta corrente do Banco do Brasil).

6.3. DO PROJETO DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA

- a) O Projeto de Iniciação Tecnológica deve contemplar as linhas de pesquisa do HU-UFMA, além de conter objetivos bem definidos e prever resultados com potencial de gerar impactos econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais. As linhas do HU-UFMA a serem seguidas são:

1. 10300007: Ciência da Computação
2. 20800002: Bioquímica
3. 20100000: Biologia Geral
4. 20205007: Genética Humana e Médica
5. 21000000: Farmacologia
6. 20700008: Fisiologia
7. 21100004: Imunologia
8. 21200009: Microbiologia
9. 21300003: Parasitologia
10. 30100003 Engenharia Civil
11. 30700000: Engenharia Sanitária
12. 30600006: Engenharia Química
13. 05000001: Engenharia Mecânica
14. 30400007: Engenharia Elétrica
15. 40000001: Ciências da Saúde
16. 60700009: Ciência da Informação
17. 60202009: Administração Pública
18. 70800006: Educação
19. 40800008: Fisioterapia e Terapia Ocupacional
20. 9-400003: Biotecnologia
- 21.40100006: Medicina
22. 40200000: Odontologia

b) O Projeto de Iniciação Tecnológica deverá conter os seguintes itens:

Capa: identificação da instituição, departamento e curso do proponente e/ou Unidade do HU-UFMA; título do projeto, nome do orientador e do orientando, cidade e ano de apresentação.

Estrutura do projeto:

- I. Equipe Executora;
- II. Resumo Estruturado e Descritores / Palavras Chaves;
- III. Introdução: apresentação do tema da IT, definição do objeto a ser investigado;
- IV. Justificativa e relevância do projeto: apresentação da relevância da IT desenvolvida;
- V. Objetivos: descrição dos objetivos gerais e específicos de acordo com o cronograma de realização da IT;
- VI. Metodologia: apresentação do percurso metodológico e da Infraestrutura disponível para o desenvolvimento do projeto;
- VII. Resultados e impactos esperados;
- VIII. Orçamento detalhado: descrição dos materiais, custos e origem dos recursos;

IX. Cronograma de execução: descrição das atividades que serão realizadas dentro do período de vigência da bolsa;

X. Referências.

6.4. OBSERVAÇÕES

a) Projetos de Iniciação Tecnológica com envolvimento de participantes de pesquisa deverão ser submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa do HU-UFMA (CEP/HU-UFMA), quando cabível, observada a metodologia e os objetivos do projeto e deverá constar na metodologia do projeto apresentado quando cabível;

b) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto como, por exemplo, a submissão a Rede de Pesquisa/Ebserh obrigatório para pesquisas realizadas no HU-UFMA.

7. NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR

7.1. Cada orientador só poderá ser contemplado com, no máximo, uma (1) bolsa;

7.2. Caso não haja preenchimento de todas as bolsas um orientador poderá ser contemplado com mais uma bolsa, levando em consideração a pontuação e classificação do projetos submetidos.

8. NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA

8.1. Serão oferecidas 05 (cinco) bolsas pelo Programa Institucional de Iniciação Tecnológica do HU-UFMA/EBSERH/CNPq, todas com vigência de 12 (doze) meses.

9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

9.1. O processo de seleção será realizado por um Comitê Interno Institucional nomeado em Portaria-SEI nº 537, de 07 de dezembro de 2022, publicada em Boletim de Serviço/ HU-UFMA nº 87, p. 12, de 07 de dezembro de 2022, sendo constituído de Docentes da UFMA e Técnicos do HU-UFMA ambos com titulação de Doutor;

9.2. As atividades do Comitê no processo seletivo serão apoiadas nos critérios e exigências definidas por este Edital assim como a tomada de decisões pertinentes ao processo de seleção;

9.3. A seleção será realizada em duas etapas:

a) Primeira etapa: Eliminatória - Análise da documentação e homologação das inscrições: A análise da documentação de inscrição será feita pelo Comitê Interno Institucional do HU-UFMA. Toda a documentação anexada será analisada para verificar o atendimento dos termos do edital e das normas do HU-UFMA/Ebserh/CNPq. Caso a proposta não atenda aos requisitos, a inscrição não será homologada.

b) Segunda etapa: Classificatória - Análise do perfil do Orientador, aluno e do mérito do projeto: A análise do perfil do Orientador será pontuada conforme anexo II, do aluno (anexo IV) e do mérito do projeto (anexo III) ([acesse aqui](#)).

10. DOS PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

10.1. A pontuação final das propostas será feita a partir do somatório dos pontos obtidos nos itens: Avaliação do Currículo do Orientador (A); Análise do Projeto de Iniciação Tecnológica (mérito do projeto) (B) e Avaliação do Currículo do Aluno (C), sendo a **Pontuação Final (PF) = A + B + C**.

11. DO ACESSO À INFORMAÇÃO E AOS RESULTADOS

11.1. Este edital, suas notas referentes (retificação, prorrogação de prazos, suspensão ou cancelamento) e resultados receberão a mesma numeração/ano, e serão publicados na página de acesso público do HU-UFMA (<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-nordeste/hu-ufma>).

12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1. O (a) candidato(a) poderá interpor recurso (Anexo VI), para cada etapa do processo seletivo, em primeira instância à Comissão de Seleção, via e-mail: gep@huufma.br. O prazo recursal de cada etapa na primeira instância será conforme cronograma deste edital;

12.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos;

12.3. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados preservando-se os dados pessoais do(a) candidato(a) e indicando os motivos do deferimento ou indeferimento da solicitação.

13. CANCELAMENTO OU DESISTÊNCIA

13.1. Em caso de desistência do Bolsista, caberá ao Orientador indicar outro Bolsista para o Plano de Trabalho, atendendo os requisitos do aluno e compromissos para participação no Programa de Iniciação Tecnológica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão/Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares PIT/HU-UFMA/EBSERH;

13.2. É necessário o envio do Relatório Parcial do Bolsista. Os Bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência;

13.3. A substituição do bolsista deverá ser solicitada pelo(a) orientador(a) do projeto, mediante ofício, endereçado à Gerência de Ensino e Pesquisa (gep@huufma.br), no prazo máximo de 50% (cinquenta por cento) da vigência. A substituição poderá ocorrer somente após análise realizada pela Comissão Interna Institucional para o processo seletivo constituída pelo HU-UFMA;

13.4. O bolsista que substituir o anterior deverá estar enquadrado às normas presente no Edital, além de assinar novo termo pelo período restante da vigência da bolsa;

13.5. A substituição de um aluno, caso seja necessária, só poderá ser feita nos seis primeiros meses de vigência da bolsa, até o 10º dia do mês vigente. Após esse período, caberá apenas o cancelamento;

13.6. Nestes casos, o aluno substituto somente receberá a diferença entre o total de bolsas do projeto (12) menos as parcelas já percebidas pelo(s) aluno(s) vinculados anteriormente ao projeto;

13.7. O orientador poderá, mediante justificativa por escrito, solicitar a exclusão de estudante bolsista ou voluntário. Os estudantes excluídos não poderão retornar ao Programa durante a mesma vigência;

13.8. Nos casos em que houver exclusão de bolsista, a bolsa poderá ser repassada ao estudante voluntário a qualquer tempo. Não havendo estudante voluntário ou em caso de seu impedimento, o orientador poderá indicar um novo bolsista desde que o projeto se encontre nos seis primeiros meses de execução.

14. SOBRE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O HU-UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar informações que julgar necessárias sobre os outorgados ou solicitar visitas aos mesmos, no sentido de acompanhar o desenvolvimento das atividades;

14.2. O Acompanhamento de Desempenho do(a) Bolsista, em todas as etapas da execução do plano de trabalho, deverá ser realizado por meio de um Relatório de desempenho emitido semestralmente pelo(a) orientador(a);

14.3. O (A) orientador(a), enquanto responsável pela fiscalização das atividades do(a) bolsista, poderá sinalizar a necessidade da substituição do(a) bolsista ao HU-UFMA/Ebserh em caso de bolsista com desempenho regular/insuficiente ou desistente. A solicitação de substituição deverá ocorrer via ofício à Gerência de Ensino e Pesquisa /HU-UFMA;

14.4. A avaliação e acompanhamento do projeto será realizado por meio de dois relatórios semestrais (PARCIAL e FINAL) que devem ser entregues ao longo do programa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;

15.2. Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados via e-mail (gep@huufma.br), à Gerência de Ensino e Pesquisa do HU-UFMA;

15.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos via e-mail (gep@huufma.br) ou pelo fone: 2109-1092 (Gerência de Ensino e Pesquisa) ou 2109-1242 (Unidade da Gestão de Inovação Tecnológica em Saúde);

15.4. Não há pagamento retroativo de bolsa;

15.5. O orientador não poderá realizar alteração no Projeto de Iniciação Tecnológica. Apenas o título do plano de trabalho do bolsista poderá ser alterado, nos seis primeiros meses de vigência da cota, mediante o envio de justificativa que será avaliada pela Gerência de Ensino e Pesquisa e pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Tecnológica do HU-UFMA. Após avaliação, será emitido um parecer ao orientador.

16. DAS PUBLICAÇÕES

16.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, da EBSEH e do HU-UFMA/UFMA;

16.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)” e a EBSEH como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSEH;

16.3. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais;

16.4. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação tecnológica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela EBSEH.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela pelo Comitê Interno do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Tecnológica do HU-UFMA.

18. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	15/12/2022
Período de Inscrição	16/12/2022 a 06/01/2023
Julgamento e homologação das inscrições	Até 10/01/2023
Divulgação do resultado parcial das inscrições	12/01/2023
Interposição de recurso referente a inscrições	13/01/2023 a 16/01/2023
Resultado das interposições de recursos das inscrições	18/01/2023
Divulgação do resultado Final das inscrições homologadas	19/01/2023
Resultado Preliminar dos Projetos Aprovados	Até 27/01/2023
Interposição de Recurso de Projetos Não Aprovados	30/01/2023 a 31/01/2023
Resultado das interposições de recursos dos Projetos Não Aprovados	Até 02/02/2023
Resultado Final dos Projetos Aprovados	Até 06/02/2023
Cadastro dos bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	Até 22/02/2023

Início das atividades dos bolsistas/Reunião UGITES	01/03/2023
Fim da concessão das bolsas	29/02/2024
Entrega do Relatório Parcial	18/09/2023 a 30/09/2023
Entrega do Relatório Final	29/02/24 a 20/03/2024

18.1. As etapas e/ou as datas previstas no Cronograma deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, devidamente comunicadas pelo Comitê Interno e Unidade de Gestão da Inovação Tecnológica em Saúde (UGITS) do HU-UFMA/EBSERH, mediante publicação do edital de retificação e/ou prorrogação.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição ([acesse aqui](#))

Anexo II – Ficha de Avaliação do Currículo do Orientador ([acesse aqui](#))

Anexo III – Ficha de Avaliação - Análise do Projeto de IT ([acesse aqui](#))

Anexo IV – Ficha de Avaliação do Currículo do Aluno ([acesse aqui](#))

Anexo V – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Horário ([acesse aqui](#))

Anexo VI – Modelo de Recurso ([acesse aqui](#))

Anexo VII – Declaração de Não Possuir Vínculo Empregatício (aluno) ([acesse aqui](#))

Anexo VIII – Declaração de Não Estar Inadimplente (Orientador) ([acesse aqui](#))

Anexo IX – Declaração - Infraestrutura para Desenvolvimento do Projeto ([acesse aqui](#))

São Luís - MA, 15 de dezembro de 2022

(BS nº 90, p. 6 - 13, 15/12/2022)



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Superintendente, Substituto(a)**, em 15/12/2022, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26343676** e o código CRC **CD5B3E14**.

Referência: Processo nº 23523.043072/2022-61 SEI nº 26343676